



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RESIDENCIAL ANTÔNIO ZANI

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entidade: Município de Japurá-Pr. (75.788.349/0001-39)

Categoria do ETP: Obras, serviços de arquitetura e engenharia

Área Requisitante: Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços

Função: Secretário Municipal

Responsável: Jeferson Ap. Ferracini

SIGILO: () SIM (X) NÃO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica cadastrada na Copel, para execução de extensão de rede de alta e baixa tensão, instalação de transformadores trifásicos de 75kva, e iluminação pública, conforme normas técnicas da Copel, em atendimento ao novo Loteamento Residencial Antônio Zani, situado neste município de Japurá - PR.

1.2. A extensão da rede de alta e baixa tensão, instalação dos transformadores e iluminação pública, visa disponibilizar a demanda de energia necessária para a devida ligação das residências e da adequada iluminação das vias internas do Loteamento.

1.3. Por fim, a seleção da modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a licitação deste serviço de engenharia reflete nosso compromisso com a transparência, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Uma estimativa de custos foi cuidadosamente elaborada, assegurando que os recursos sejam alocados de maneira responsável e eficaz.

1.4. Cumpre destacar que a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de engenharia elétrica consta de ampla pesquisa prévia de viabilidade técnica e orçamentária conforme constam dos documentos técnicos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, que segue devidamente instruído e fundamentado, tendo sido realizada por profissional técnico especializado e regularmente registrado perante o CREA/PR, conforme demonstrado nos documentos anexos.

1.5. O detalhamento completo dos projetos de serviço de engenharia contendo os parâmetros de execução do serviço de engenharia e serviços correlatos, e demais especificações técnicas necessárias a plena caracterização para execução do serviço e seus prazos de execução constam do Memorial Descritivo, levantamento de campo (Pranchas 01/01, ART, Planilha Orçamentária SINAP e do Cronograma Físico Financeiro, que instruem e seguem anexos ao presente processo administrativo e posterior edital.

1.6. São documentos técnicos integrante do presente ETP:

- Termo de Referência;
- Levantamento de campo;
- ART de orçamento;
- Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Sala do Gabinete para o exercício de 2025, pois o referido plano foi oficialmente encerrado no mês de abril/2025, conforme rotina administrativa da Prefeitura de Japurá. Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não impede a contratação, conforme disposto no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, desde que a necessidade seja devidamente justificada, como ocorre neste caso, e a contratação esteja respaldada em requisitos legais, técnicos e orçamentários. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar, acompanhado de justificativa formal, autoriza a tramitação independente da demanda, permitindo a aquisição direta dos itens solicitados, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle da administração pública

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. A obra terá início somente após a assinatura do contrato pelas partes, e consequente expedição de ordem de serviços devidamente assinada e certificada pelo setor competente, devendo-se respeitar os cronogramas de execução dos serviços em todas as fases de sua execução, podendo os cronogramas serem alterados conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

3.1.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto contratado, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização pela COPEL, conforme prazos constantes no cronograma, respeitando-se ainda o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da ordem de serviços.

3.1.2.1. Local de execução: Loteamento Residencial Antônio Zani na área urbana do município de Japurá.

3.1.2.2. A empreiteira responsável pela execução deverá fornecer mão de obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços os quais serão fiscalizados pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE JAPURÁ E DA CONCESSIONÁRIA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**

3.1.2.3. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua extensão, deverão ser reconstruídos por conta da contratada.

3.1.2.4. São de responsabilidade da empreiteira:

3.1.2.4.1. Corrigir qualquer defeito na execução dos serviços, objeto do contrato, sem ônus para o município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

3.1.2.4.2. Todas as instalações provisórias da obra;

3.1.2.4.3. Todas as sinalizações de tráfego necessárias para garantir a execução do objeto com total segurança;

3.1.2.4.4. Conservação das ruas, avenidas, rodovias, gramados, arborizações e plantas ornamentais nos locais que serão executados os serviços;

3.1.2.4.5. Locais para guarda de materiais e equipamentos, alojamento e refeitório para operários se for o caso;

3.1.2.4.6. O uso dos equipamentos de segurança pelos operários, conforme as normas regulamentadoras vigentes no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

3.1.2.4.7. ART de projeto & execução conforme o objeto do contrato;

3.1.2.4.8. Todas as taxas relativas à obra junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

3.1.2.4.9. Transportar e armazenar todos os materiais existentes que forem removidos da obra para o local indicado pela fiscalização da **PREFEITURA DE JAPURÁ E DA COPEL**.

3.1.2.4.10. O responsável técnico da empreiteira deverá acompanhar constantemente os serviços e responder pelos contatos técnicos que forem necessários. O fato da existência da fiscalização não diminui em nada a responsabilidade integral, técnica e exclusiva da contratada.

3.1.2.4.11. Não serão permitidas quaisquer alterações no projeto sem a análise e aprovação expressa por parte do setor de Engenharia da PREFEITURA e da COPEL.

3.1.2.4.12. A empreiteira deverá realizar a limpeza da obra nos finais de todos os dias. Caso haja material de descarte ou entulho, deverão ser transportados para locais ambientalmente legalizados por conta e risco da contratada. Fica proibida a realização de queimadas de entulhos ou qualquer outro tipo de objeto no local da obra. No final da execução dos serviços, os locais da obra deverão estar isentos de entulhos e restos de materiais.

3.1.3. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

3.1.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

3.1.4.1. Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

3.1.4.2. Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

3.1.4.3. Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

3.1.4.4. Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

3.1.4.5. De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.1.4.6. Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.1.4.7. De outros casos previstos em lei.

3.1.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

3.1.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do serviço de engenharia, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

3.1.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.1.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

3.1.9. Obriga-se a CONTRATADA a dispor e empregar todo o equipamento ferramental e de segurança, maquinário, materiais, e mão obra para execução do objeto por pessoal especializado e em quantidade necessária a plena execução do objeto contratado, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da necessidade de abastecimento e manutenção, tendo ainda capacidade mínima de empregados para execução dos serviços conforme determinado na documentação técnica integrante do ETP e edital.

3.1.10. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo nos termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.1.11. É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente qualquer empresa para execução dos serviços objeto da presente licitação.

3.1.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a obra executada em desacordo com o disposto no ETP, edital e Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a serviço de engenharia fora realizada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.13. Independentemente da aceitação, a empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade da execução do serviço de engenharia e dos materiais utilizados, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.1.13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.14. Estando de acordo com o previsto no termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Executar os serviços quando solicitados, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.

3.2.2. A CONTRATADA se obriga pela confecção e colocação de placas de serviço de engenharia, bem como pela manutenção e conservação das placas até o recebimento definitivo do serviço de engenharia.

3.2.3. Assegurar a execução do objeto especificado no ETP e posterior contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações e normas da ABNT e demais órgãos e entidades que regulem a execução dos serviços e materiais necessários a execução do serviço de engenharia, conforme consta do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos e parte integrante do edital.

3.2.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

3.2.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

3.2.6. Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência.

3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.8. Fornecer em tempo hábil e conforme a necessidade apresentada pela execução do serviço de engenharia, todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários.

3.2.9. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

3.2.10. Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações legais, já previstos no orçamento.

3.2.11. Participar e firmar a ata da reunião de partida e elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

3.2.12. Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual.

3.2.13. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

3.2.14. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.15. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

3.2.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos bens objeto do presente, não cabendo a **PREFEITURA DE JAPURÁ**, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

3.2.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega.

3.2.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.2.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Referência ou na minuta de contrato.

3.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.2.22. Possibilitar a **PREFEITURA DE JAPURÁ**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante.

3.2.23. Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA DE JAPURÁ** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

3.2.24. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela **PREFEITURA DE JAPURÁ**.

3.2.25. A **PREFEITURA DE JAPURÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.2.26. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

3.2.27. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.28. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, e fiscal.

3.2.29. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias e proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.3.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados e com capacidade para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

- 3.3.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.
- 3.3.4. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 3.3.5. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.3.6. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- 3.3.7. Garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato.
- 3.3.8. Garantir a CONTRATADA acesso às suas instalações.
- 3.3.9. Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- 3.3.10. Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.
- 3.3.11. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
- 3.3.12. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
- 3.3.13. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
- 3.3.14. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3.15. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 3.3.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto no Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.
- 3.3.17. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Serviço de engenharia” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

3.4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

3.4.1. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

3.4.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

3.4.1.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.4.1.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

3.4.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.4.1.2.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.4.1.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4.1.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.4.1.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.4.1.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.4.1.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.4.1.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

3.4.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

3.4.1.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

3.4.1.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.4.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.4.1.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (FGTS);

3.4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

3.5.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.5.3. Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa Licitante.

3.5.4. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de engenharia de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste processo licitatório, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de serviço de engenharias/serviços.

3.5.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5.5. Apresentação de um profissional técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de um serviço de engenharia de características semelhantes, através da Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço de engenharia, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

3.5.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço de engenharia ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.5.5.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

3.5.5.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, acompanhado do respectivo CAT – Certificado de Acervo Técnico devidamente registrado.

3.5.5.4. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 3.5.5., e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

3.5.5.5. O responsável técnico deverá ser engenheiro eletricista, e apresentar comprovação de registro no CREA, através de certidão fornecida pelo CREA, do responsável técnico indicado.

3.5.5.6. Apresentar comprovação de homologação em serviços emitido pela COPEL, em nome da empresa proponente, devendo ela estar habilitada para - “construção redes elétricas de distribuição por particular”, com cadastro em vigência na data de apresentação das propostas, disponível no site: <https://www.copel.com/site/fornecedores-e-parceiros/construcao-de-redes-por-particular/>. A empreiteira também deverá caso necessário, à eventual solicitação por parte do setor de Projetos e Obras da COPEL, retificar/corrigir o Projeto Elétrico.;

3.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades desta contratação foram estimadas com base no levantamento de campo (Pranchas 01/02 e 02/02), memorial descritivo realizados por profissional técnico especializado e regularmente registrado perante o CREA/PR, buscando assim evitar excessos.

4.2. A quantidade estimada para o futuro processo licitatório, relacionado neste Estudo Técnico Preliminar, serve apenas como orientação, devendo ser seguidos todos os parâmetros e quantitativos constantes da documentação técnica para correta execução do objeto contratado.

DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
UNIDADE DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA)	US	1.200
ISOLADOR PINO UNIV.POLIM. 15KV	UN	17
CHAVE 15 KV—300 A C/ TERMINAIS PORCEL	UN	9
CONECTOR CUNHA 02X02 CADC—103	UN	6
CAPA CONECTOR CUNHA PEQUENO	UN	6
ESPACADOR LOZANGULAR 15KV C/ ANEL	UN	81
ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UN	64
ALCA PRÉ-FORMADA 02 CA—CAA	UN	4
ALCA PRÉ-FORMADA 2/0 CA—CAA	UN	26
ALCA DE ESTAI 1/4 6.4 MM	UN	10
FIO ACO COBREADO 16MM	KG	15
SAPATILHA UNIVERSAL	UN	10
GANCHO OLHAL	UN	30
ARMACAO PESADA REX 1 X 1	UN	64
PARA RAI0 POLIMERICO 15KV	UN	6
ELO FUSIVEL TIPO H 5A	UN	6
ELO FUSIVEL TIPO K 15A	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

FITA ALTA FUSAO AF	M	20
FITA ISOLANTE 20 MTS PRETA	RL	2
BRACO ANTI—BALANCO 35KV	UN	9
MASSA P/ ISOL. ELET.SCOTCHFIL 3M	UN	2
HASTE COBREADA 5/8 X 2,0M	UN	11
CRUZETA CONCRETO RETAN. 250 DAN	UN	3
MAO FRANCESA PLANA 619MM	UN	6
ISOLADOR BASTAO POLIMERICO 15KV	UN	30
PARAFUSO MÁQUINA 40 MM 5/8	UN	8
PARAFUSO MÁQUINA 125 MM 5/8 X 5	UN	9
PARAFUSO MÁQUINA 200 MM 5/8 X 8	UN	28
PARAFUSO MAQ 250 MM 5/8 X 10	UN	38
PARAFUSO MAQ 300 MM 5/8 X 12	UN	43
PARAFUSO MAQ 350 MM 5/8 X 14	UN	3
PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	UN	22
PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	UN	5
PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	UN	16
PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	UN	6
PARAFUSO CABECA ABAULADA 45 MM	UN	10
PARAFUSO CABECA ABAULADA 70 MM	UN	9
ARRUELA QUADRADA 5/8"	UN	155
PORCA OLHAL	UN	40
MANILHA SAPATILHA	UN	30
CONECTOR TERM. COMP. 02 AWG 1F	UN	3
CONECTOR TERM. COMP. 2/0 AWG 2F	UN	14
CONECTOR PERFURANTE 25—120X25—120MM	UN	129
GRAMPO DE ANCORAGEM CABO 35/50/70MM	UN	30
GRAMPO LINHA VIVA 25 A 95MM2	UN	15
CONECTOR CUNHA 2/0X02 CADC—201	UN	5
CONECTOR CUNHA 04X04 CA—CAA	UN	5
CONECTOR CUNHA FIO X HASTE	UN	11
CONECTOR CUNHA FIO X FIO	UN	2
ABRAC NYLON "BCA" 400MM X 4.8	UN	31
PROTETOR DE BUCHA 15KV	UN	6
COBERTURA PROTETORA 15KV P/ GLV	UN	18
FIO DE ALUMINIO P/ AMARRACAO	M	26
SUPORTE HORIZONTAL 34KV COMPACTA	UN	2
BRACO TIPO L - 35KV	UN	11
PERFIL U P/ REDE COMPACTA	UN	9
FIXADOR DE PERFIL U	UN	9
ESTRIBO DE ACO P/ REDE COMPACTA	UN	9
ESPACADOR P/ CRUZAMENTO AEREO POLIMER	UN	1
BRACO C/ GRAMPO DE SUSPENSAO B. T	UN	11
CONECTOR TERM. COMP. COBRE 16 MM 1F	UN	6
CONECTOR TERM. COMP. COBRE 35 MM 1F	UN	9
CONECTOR CUNHA 2/0X16.0MM TIPO D	UN	9
CONECTOR CUNHA 2/0X2/0 CADC—202	UN	15
SUPORTE "L" P/ CHAVE E PARA RAO	UN	9
CABO DE ALUMINIO COBERTO 35MM XLPE 15 KV	M	1418
CORDOALHA DE ACO 1/4 6.4MM 5,5MTS	KG	83,20
TRANSF. TRIF. 75KVA 13,8KV 380/220V	UN	2,00
POSTE CONCRETO B 600 / 12,0 M	UN	25
POSTE CONCRETO B—1000/ 12,0 M B—1,5	UN	4
POSTE CONCRETO B—1000/ 13,5 M B—1,5	UN	2
CABO XLPE 16.00MM / 15KV COBRE	M	15
CABO XLPE 35.00MM / 15KV COBRE	M	16
CABO RAMAL QUADRUPLIX 1KV 4 X 70MM 2	M	861



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

SUPORTE P/ TRAFIO 195 X 100MM	UN	2
SUPORTE P/ TRAFIO 230 X 125MM	UN	2
CABO ALUMINIO 02 CA 01 KG / 10,8MT	KG	0,05
ADAPTADOR ESTRIBO 02 AWG	UN	18,00
LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL LED 110W	UN	23,00
BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METALICO	UN	23,00
RELÉ FOTOCELULA BIVOLT	UN	23,00
CONECTOR PERFURANTE 10—70X1,5—10MM	UN	46,00
CONECTOR CUNHA 2/0X2,5MM TIPO C	UN	23,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme TABELA SINAP, em anexo e também baseado em orçamentos solicitados a empresas especializadas do ramo de engenharia elétrica formando a composição complementando a TABELA SINAP;

i) Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência dos orçamentos recebidos e apurada a média de preço, para todos os itens relacionados à construção civil, conforme art. 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5.2. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados, conforme demonstrado na Planilha SINAP nas “abas”, Orçamentária Sintética e Cronograma Físico Financeiro.

5.3. Para adoção da Modalidade CONCORRÊNCIA: Quanto a justificativa pela escolha da solução, tem-se que para a execução de obras e serviços de engenharia, poderá ser adotada a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA. Tendo em vista ainda o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar opta-se pela CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a fim de garantir a execução do serviço de engenharia por preço certo e total sob integral responsabilidade da contratada. Desta forma, considera-se a modalidade de concorrência como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DA OBRA COMO OBRA COMUM

6.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, obra caracteriza-se como toda atividade que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

6.2. A partir do paralelismo com a definição legal de serviços comuns de engenharia, entende-se por obras comuns quando se caracterizam por ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, em que seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva execução são frequentemente empregados na região se apresentando como apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis, e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não pode ser classificada como obra especial.

6.3. Neste contexto, a contratação de empresa especializada para realizar obra comum, obedecendo a projetos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros pré-definidos, enquadra-se perfeitamente na categoria de obra comum por várias razões.

6.4. Primeiramente, a execução de tal obra requer a aplicação de técnicas e conhecimentos técnicos especializados, que são padronizáveis e mensuráveis, para atender às necessidades específicas de construção, manutenção, adequação ou adaptação do imóvel. Estes serviços são realizados com base em procedimentos técnicos estabelecidos, que garantem a uniformidade e a qualidade do trabalho executado, características essenciais das obras e serviços comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

6.5. Além disso, os projetos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros que orientam tais obras são elaborados conforme padrões e normas técnicas vigentes, que asseguram uma execução objetiva e padronizada do serviço. Esses documentos detalham todas as etapas para execução da obra, os materiais a serem utilizados, as técnicas de execução, os prazos e os custos envolvidos, proporcionando uma base sólida para a padronização do serviço.

6.6. A natureza do objeto, portanto, permite a sua classificação como comuns dentro do espectro da engenharia, visto que se baseiam em ações claramente definidas e padronizáveis, cumprindo os requisitos estipulados pela Lei nº 14.133/21.

6.7. Portanto, é justificável enquadrar a contratação da execução de obras, que obedecem a projetos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros específicos, como comuns, haja vista a sua natureza objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado total da contratação perfaz o valor de **R\$ 445.825,20 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente ETP busca demonstrar a solução e viabilidade da contratação pretendida, desta forma a solução indicada até aqui satisfará as necessidades da Prefeitura Municipal quanto ao suprimento eficaz da demanda de energia elétrica.

8.1.1. A solução proposta compreende a extensão de rede de alta e baixa tensão, instalação de transformador trifásico e iluminação pública.

8.2. Verifica-se que os valores estimados, através das Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, perfazem a realidade praticada no mercado na região desta municipalidade, estando em conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão da Administração Pública.

8.3. Quanto as quantidades, tendo em vista o estudo técnico realizado previamente através do levantamento de campo, potência dos equipamentos elétricos e Memorial Descritivo foram determinadas as especificidades do serviço de engenharia e os quantitativos de material, serviços e mão de obra (US), de serviço de engenharia a serem utilizados. Assim, a estimativa de preços para elaboração de processo licitatório e posterior contratação tomou por base as quantidades totais de todas as etapas da construção, ficando estipulado o quantitativo demonstrado nos documentos anexos para execução do serviço de engenharia.

8.4. Quanto a modalidade escolhida, qual seja Concorrência, até aqui mostra-se a melhor opção, todavia este aspecto passará por análise de legalidade em momento oportuno pela Procuradoria Jurídica do Município.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

9.1. A contratação objeto deste ETP será executada de forma global, tendo em vista sua natureza indivisível, devendo os licitantes oferecerem suas propostas para a totalidade do objeto.

9.2. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação ampla, tendo em vista o valor global ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com benefícios para empresas ME/EPP em conformidade Lei Complementar nº 123/06.

10. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A presente contratação trata-se de elaboração de projeto e execução de extensão de rede de alta tensão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

através da instalação de equipamentos normalizados pela COPEL, tendo sido previamente planejada e se enquadrando no planejamento desta Administração, afastando a execução de serviços sem planejamento, com preços auferidos às pressas, quantidades excessivas ou faltantes, tudo tendo sido formalizado através da documentação técnica anexa.

10.2. Sendo uma contratação a qual já fora demonstrada sua necessidade e justificativa, o resultado positivo da contratação em estudo é clarividente, destacando-se que o resultado pretendido é o fornecimento adequado de energia elétrica, suprimindo a demanda requerida para pleno funcionamento dos equipamentos elétricos ora a serem instalados.

11. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não há providência a serem adotadas. Fica aqui como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência) conferir novamente as quantidades necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias, devendo ainda os projetos e propostas serem adequados, aos quesitos do art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que as contratações de serviço de engenharias e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas serviço de engenharias contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas serviço de engenharias contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

13.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

13.3. Quanto a geração de resíduos e rejeitos há de se considerar que são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo dever-se-á ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

13.4. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002.

13.5. Quanto aos resíduos sólidos, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e serviço de engenharias que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

13.6. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

formação de preços os custos correspondentes.

13.7. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.8. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.9. Quanto aos critérios de acessibilidade, deverá ser adotado no serviço de engenharia como parâmetros: a) Na fase de planejamento, observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico; e b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

14.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à MUNICIPALIDADE DE JAPURÁ.

14.2. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas ao pleno atendimento da demanda de energia elétrica do Loteamento, que tange as boas práticas para o bem-estar da população desta municipalidade.

14.3. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- I. A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;
- II. Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

14.4. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Japurá/PR, 25 de setembro de 2025.


JEFERSON APARECIDO FERRACINI
Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços